LEI Nº 1.785/99

" AUTORIZA DESMEMBRADA ÁREA URBANA"

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m2, cuja propriedade é de **JOSÉ LINO DE CASTRO E JOSÉ VERIANO DE CASTRO**, conforme registro de imóvel constante no livro 2-Q, fls. 81, sob o registro nº 04-4.701, localizado à Rua Teodoreto de Paiva, Bairro Esplanada, Abaeté/MG, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 15,00m x 12,00m x 15,00m x 12,00m , perfazendo um total de 180,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezesseis dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e nove (16/09/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 74 /99
Certifico para fins de comprovação que este(a) lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 17/09